



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ

Telefone: (24) 2254-1105 - Telefax: (24) 2254-1239

CEP: 25870-000

LEI N.º 538 DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Altera dispositivos da Lei nº 490/2004 e da outras providências.

Art. 1º - Fica reduzido o subsídio do Presidente da Câmara de R\$3.166,00 (três mil cento e sessenta e seis reais) para R\$2.201,53 (dois mil duzentos e um reais e cinquenta e três centavos), passando o art. 2º da Lei Municipal n.º490/2004 a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Vereador Presidente da Câmara, enquanto mantiver esta qualidade, receberá o subsídio de R\$2.201,53 (dois mil duzentos e um reais e cinquenta e três centavos)."

Art. 2º - Fica suspenso o pagamento a título de indenização por sessão extraordinária, passando o art. 3º da Lei Municipal n.º490/2004 a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica suspenso o pagamento a título de indenização por sessão extraordinária, a contar da ciência da decisão do Voto proferido no processo n.º208565-0/2004 do TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2006, revogando as disposições em contrário.


Antônio Amâncio de Lima
Prefeito

PUBLICADO NO

E. R. J.

Em:

15 / 09 / 06